2ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital

PPZIOH

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

Câmara Municipal de Oliveira do Hospital | julho de 2021

Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. NOTAS PRÉVIAS

3. POSIÇÃO/CONSIDERAÇÕES DAS ENTIDADES / REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

3.1. Posição e parecer da APA/ARH–C Agencia Portuguesa do Ambiente

3.2. Posição e parecer da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

3.3. Ponderação dos Pareceres ao RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR por entidades (também incluídos no respetivo Relatório)

1. INTRODUÇÃO

No dia 09 de julho de 2021 realizou-se, via on-line, uma Reunião de Concertação tendo por objetivo a concertação dos pareceres emitidos pela CCDRC e pela APA/ARH-C, no âmbito da Conferência Procedimental da 2ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital, realizada a 26 de março de 2021

Este relatório decorre, assim, da ponderação efetuada pela equipa do Lugar do Plano às considerações e recomendações das posições/considerações das entidades, expressas após a referida reunião, pretendendo dar conta das alterações efetuadas na redação e conteúdos da proposta do plano.

.

Sem prejuízo da ponderação holística do parecer das entidades competentes, tomaram-se em consideração todos os contributos e introduziram-se as alterações nos elementos do plano, conforme será evidenciado no presente relatório.

2. NOTAS PRÉVIAS

As posições/pareceres fora analisados e o Plano considera no seu conteúdo material e documental, na generalidade, a devida salvaguarda das sugestões, observações e correções colocadas pelas entidades.

Relativamente às matérias do Programa de Execução e Financiamento, o PP apoia-se em elementos disponibilizados pela CMOH e em compromissos de candidaturas aprovadas de investimento público.

3. POSIÇÃO/CONSIDERAÇÕES DAS ENTIDADES / REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

3.1. Posição e parecer da APA/ARH–C Agencia Portuguesa do Ambiente

(extrato da ata da RC– págs.3)

A Dr.ª Fátima Laranjeira informou que relativamente às duas zonas de perigosidade da UAG, Estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), depois de concertar com a Dr.ª Carla Velado da CCDRC, estas não irão integrar a Planta de Condicionantes, nem o artigo 5º – Servidões e restrições de utilidade pública, do Regulamento do PP, uma vez que a Portaria prevista no nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto ainda não foi publicada, estas zonas deverão integrar a Planta de Implantação, com a respetiva legenda, contendo as zonas de perigosidade um e dois:
Legenda a inserir na Planta de Implantação:
«Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)»
- Zona de perigosidade 1
- Zona de perigosidade 2

Deve ainda ser definido o limite do estabelecimento em causa na referida Planta, tal como imagem remetida à CM através do ofício da APA com referência S040236-202106-DAIA.DPP. Caso a empresa pretenda alterar esse limite e alterar a localização da instalação, fica condicionada à alteração da Planta de Implantação do PP.

Atendidas as observações e acauteladas em Planta de Implantação, em Regulamento – artigo 26º- e no Relatório do Plano – páginas 104 a 112.

REGULAMENTO

(extrato da ata da RC– págs.5)

Artigo 6º – Classificação e qualificação do solo: incluir a delimitação do estabelecimento abrangido pelo regime PAG e respetivas Zonas de Perigosidade, com a seguinte redação:
d) Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto):
i) UAG - estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves;
ii) Zona de perigosidade 1;
iii) Zona de perigosidade 2.

Atendidas as observações e acauteladas em Regulamento

Artigo 3º Conteúdo Documental

Foi retificada a numeração

SECÇÃO II. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Artigo 11º Instalações técnicas anexas

Não é lapso, no entanto a redação do artigo estava incompleta faltando a remissão também para os artigos 17º e 21º, além do artigo 19º / Retificado de acordo com observação da CMOH.

SECÇÃO II. ÁREA CONSOLIDADA

Artigo 16º Caraterização e usos

Atendida a observação e acautelada a redação do artigo em Regulamento

Artigo 17º Regime de Edificabilidade

Ponto 2 **Atendida a observação e acautelada**

Ponto 3 **Foi retificada a remissão**

(extrato da ata da RC– págs.5 e 6)

artigo 18º – Caracterização e usos
retificar a alínea 2 com a seguinte redação:

2 - O Lote L 32, destina-se à instalação de uma Unidade Autónoma de Gaseificação (UAG), abrangida pelo Decreto-Lei nº 150/2015, 5 de agosto.

Atendidas as observações e acauteladas em Regulamento

SECÇÃO III. ÁREA NORTE

Artigo 19º Regime de Edificabilidade

Ponto 2 **Atendida**

Ponto 3 **Foi retificada a remissão**

SECÇÃO IV. ÁREA EXPANSÃO SUL

Artigo 21º Regime de Edificabilidade

Ponto 3 **Foi retificada a remissão**

(extrato da ata da RC– págs.6 e 7)

ARTIGO 26º. Estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves (artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

(...)

Atendidas as observações. Alterada a redação do artigo de acordo com a sugestão dada pela entidade

SECÇÃO II. ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS

Artigo 29º Regime de Edificabilidade

Ponto 2 **Atendida**

SECÇÃO III. ESPAÇOS DE INFRAESTRUTURAS ESTRUTURANTES

Artigo 31º Regime de Edificabilidade

Ponto 2 **A remissão para este artigo está correta porque se trata do Regime de Edificabilidade da Zona Norte, caso se altere o uso da parcela P1**

(extrato da ata da RC– págs.7)

artigo 35º – permissões e interdições
Acrescentar ponto 3 com a seguinte redacção:
'3 - Nas áreas abrangidas pelas zonas de perigosidade do estabelecimento, abrangido pelo Decreto-Lei nº 150/2015 de 5 de agosto, e delimitadas na Planta de Implantação, aplicam-se as disposições constantes no artigo 26º.'

Atendidas as observações

INFRAESTRUTURAS

Alterações introduzidas no RP e nos elementos Desenhados, de acordo com informação remetida pela CMOH (julho 2021)

Plantas de Infraestruturas

Foram representadas as Redes de Infraestruturas na zona norte do PP – Drenagem de Águas Pluviais, Drenagem de Águas Residuais, Abastecimento de Água.

Na Planta de Abastecimento d Águas foram incluídos os marcos e bocas de incêndio, na Área Consolidada e Zona Norte, conforme informação disponibilizada pela CMOH; optou-se pela representação destes elementos nesta planta, porque na Àrea de Expansão Sul, também já se encontravam representados.

Relatório do Plano

"Rede de Drenagem de ´Águas Pluviais" – foi introduzida informação no Relatório do Plano, pág. 133 e seguintes
Apresentado cálculo de caudais e cálculo de escoamento, conforme informação dos técnicos responsáveis.

Introduzidas imagens das Plantas de Redes de Infraestruturas – Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Residuais e Drenagem de Águas Pluviais.

(extrato da ata da RC– págs.7 e 8)

Foram apresentadas a 'Planta de Infraestruturas – Rede de Drenagem de Águas Residuais' e 'Planta de Infraestruturas - Rede de Drenagem de Águas Pluviais' com os seus traçados em toda a área de intervenção do PP, representando as redes existentes e previstas, completando também a informação necessária sobre as mesmas no capítulo das infraestruturas do Relatório do Plano. Na zona sul mantém-se em falta a indicação do ponto onde a rede de águas pluviais proposta efetua a descarga.. A Técnica da ARHC sugeriu que na Planta de Infraestruturas - Rede de Drenagem de Águas Pluviais seja apresentado um outro cartograma da área do PP e envolvente a outra escala, de forma a indicar o ponto em que a rede de águas pluviais proposta efetuará a respetiva descarga na linha de água existente, o que está ainda em falta.

Atendidas as observações

Introduzidos os traçados das Redes de Infraestruturas em falta nas respetivas plantas de infraestruturas;
Na Planta de Drenagem de Águas Pluviais e no Relatório do Plano foi introduzido cartograma esquemático representando o encaminhamento do escoamento das águas pluviais.

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Na planta de Implantação foram introduzidos os polígonos máximos de implantação também na Zona Consolidada; estes elementos acompanhados de alteração da redação dos artigos, no Regulamento, referentes às situações de desconformidade, forma introduzidos no sentido de clarificar as situações de irregularidades.

Foram corrigidos alguns elementos no quadro de Parâmetros Urbanísticos da Zona Consolidada.

PLANTA DE COMPROMISSOS

Na planta de Compromissos foi introduzido novo compromisso, enviado recentemente pela C.M.O.H; substituída a informação no Relatório do Plano.

3.2. Posição e parecer da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(extrato do ata– pág.9)

Na redação da norma do artigo 10.°, deverá ser acrescentada uma nova alínea d) ao n.° 3 do referido artigo: *"d) Não agravar as condições de desconformidade existentes"*.

Atendidas as observações

Anterior artigo 10º - Emparcelamento de lotes – a CCDRC mantém o seu anterior entendimento pois *"Uma vez que o presente plano de pormenor possui efeitos registais, o parcelamento ou o reparcelamento do solo obedece ao desenho definido pela planta de implantação, sendo realizado através do registo predial da certidão do plano, pelo que qualquer alteração ao nível da conceção urbanística subjacente à operação de reparcelamento, executada ou concretizada em plano de pormenor com efeitos registais e em contrato de urbanização (art.165.º/2 do RJIGT) que, por exemplo, se traduza na redução ou aumento do número de lotes criados e no consequente aumento da área dos restantes, há de ser refletida em sede de alteração desses instrumentos e não por mera deliberação da Câmara Municipal."*

O artigo 10º foi mantido por decisão da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital (mail da CMOH de 09/07/2021), apoiada na fundamentação apresentada no relatório da ponderação da Conferencia Procedimental.

"O artigo 38.º do regulamento – Encargos de Urbanização -

Considerações relativas ao **Programa de Execução e Plano de Financiamento**

O Programa de Execução e Plano de Financiamento foi desenvolvido e completado, tendo em consideração os elementos disponibilizados pela CMOH

Foi introduzida mais alguma informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

(extrato do ata– pág.10)

- Quanto às operações de transformação fundiária, o Quadro 11. Quadro de Áreas – transformação Fundiária – Área de Expansão Sul, na página 169, não se encontra completo (faltam as últimas colunas), aspeto que merece ser retificado."

Atendidas as observações, corrigido o aspeto mencionado

(extrato do ata– pág.10)

Ruído:
Mantemos a nossa anterior posição sobre a norma alternativa ao artigo 25.º, no sentido de acautelar os recetores sensíveis na envolvente:

"As empresas a instalar deverão fazer prova do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído junto dos recetores sensíveis da envolvente."

Atendidas as observações; artigo 27º

Registo dos lapsos detetados:

Corrigidos os lapsos identificados

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS

Atualizada

3.3. PONDERAÇÃO DOS PARECERES AO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR POR ENTIDADE (também incluídos no respetivo Relatório)

PONDERAÇÃO AOS PARECERES AO RA PRELIMINAR, EMITIDOS NO SEGUIMENTO DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

APA/ARH-C

Texto	Ponderação
O ponto 2 (páginas 11 e seguintes do RA) foi restruturado tendo sido corrigidos as deficiências apontadas no anterior parecer, contudo deveria manter-se uma figura esquemática contendo as frases “principais processo de AAE, tarefas associadas e respetiva articulação com o processo de elaboração do PP”.	Incluído
Nos pontos 6 e 7 do RA (páginas 36 e seguintes) são apresentadas várias tabelas contendo, entre outra informação, os 'domínios e critérios'. Sobre esta matéria, solicita-se novamente os seguintes esclarecimentos: • Distinguir claramente os conceitos de 'critério' e 'domínio' na AAE em todas as tabelas destes dois pontos. Depreende-se que a utilização do conceito 'domínio' advém do facto de ter sido usado o Guia (Partidário, 2007) e não o Guia de 2012, mais atualizado e que utiliza apenas o conceito 'critério'. • Nas tabelas 5, 15 e 18 as colunas referentes aos 'critérios' parece referirem-se aos 'objetivos de sustentabilidade', aspeto a verificar e retificar.	Conforme apontado, foi também seguido o Guia (Partidário, 2007). Substituído critério por objetivo de sustentabilidade nas tabelas referidas
A informação constante no ponto 6.1.1 (página 44 e seguintes do RA), relativa à taxa de cobertura de infraestruturas (água, saneamento)' mantem-se sem alterações face à versão anterior do RA. Ou seja, não foi considerado neste ponto o teor do último parecer da APA, mantendo-se com informação desatualizada. Devem agora ser considerados os pareceres emitidos em 15-02-2021 e 18-03-2021, pela entidade 'Águas do Vale do Tejo S.A.' (AdVT), no âmbito da apreciação do PPZIOH e disponibilizados na PCGT.	Inclui-se no RA a rede de águas pluviais existente e proposta, e ponderou-se oportunidades e riscos. Incluiu-se no documento que, de acordo com a AdVT “importa numa primeira fase, face à ampliação prevista da Zona Industrial, fornecer o novo caudal do efluente e suas características,

	para que a AdVT possa avaliar a atual situação do seu sistema e aferir eventuais necessidades de reforço ou ampliação quer da ETAR quer da rede.”. Este parecer consta no anexo V do RA.
Nas páginas 47 e 50 do RA são apresentadas as áreas dos 'espaços verdes de í enquadramento e proteção e de utilização coletiva na ZIOH', estes valores carecem de retificação uma vez que na atual versão do PP estas áreas foram alteradas.	atualizado
Na tabela 15, páginas 54 e 55) são apresentados alguns indicadores que carecem de ponderação: • "Estado das massas de água superficiais e subterrâneas", salienta-se que os indicadores devem debruçar-se sobre a área do PP e envolvente próxima, pelo que a qualidade da água a avaliar deve ser a que sofre os efeitos das atividades a desenvolver na área do PP. Face ao exposto deve ser ponderada a manutenção ou substituição deste indicador. No caso do indicador "Eficiência das unidades de tratamento recetoras dos efluentes líquidos (domésticos e industriais)" e no seguimento do referido acima e no anterior parecer, mantem- se a necessidade de ser devidamente caracterizada e avaliada a capacidade das 'unidades de tratamento recetoras dos efluentes líquidos (domésticos e industriais)' para acolher especificamente o acréscimo dos efluentes previstos na área do PP. Esta mesma posição também consta dos pareceres emitidos pela AdVT no âmbito da apreciação do PPZIOH.	Quanto ao indicador “Estado das massas de água” optou-se por torna-lo mais específico, nomeando as massas de água abrangidas. - De momento não há ainda capacidade de avaliar o tipo de efluentes das unidades que se venham a instalar na ZI. De qualquer modo, todos terão que pré-tratar (se necessário) o efluente até estar compatível com doméstico, para descarregar na rede. A entidade concessionária demonstrou, em parecer, estar disponível para contribuir para a solução necessária. “Importa numa primeira fase, face

	à ampliação prevista da Zona Industrial, fornecer o novo caudal do efluente e suas características, para que a AdVT possa avaliar a atual situação do seu sistema e aferir eventuais necessidades de reforço ou ampliação quer da ETAR quer da rede.” O parecer encontra-se no anexo 5 do RA.
No ponto 6 do RA são apresentados indicadores para cada um dos FCD, na tabela 5 (página 37), tabela 15 (página 54) e tabela 18 (página 71). Contudo para estes indicadores continuam a não ser apresentadas 'unidades, valores de base, fontes e metas', aspeto que continua a carecer de retificação.	Foi inserida uma nova coluna, onde explicita as unidades de cada indicador e a respetiva fonte, em cada uma destas tabelas.
No RA mantem-se a referência às seguintes constatações: • "a proposta de revisão (e consequente ampliação) do PPZIOH conduzirá à instalação de atividades económicas, potencialmente geradoras de impactes ambientais ao nível da produção de resíduos, da qualidade dos recursos hídricos, da qualidade do ar, dos níveis de ruído atingidos bem como dos consumos de energia e contribuição para as alterações climáticas" (página 54); • "na ZIOH não existem sistemas de aproveitamento de águas pluviais, e não estão previstos estes mecanismos na área de ampliação" (página 60); • "uma maior dinâmica industrial pode constituir-se como uma ameaça à qualidade das águas superficiais e subterrâneas, caso não sejam acautelados os corretos encaminhamentos dos efluentes líquidos" (página 65); • ”o aumento da impermeabilização do solo é um fator que pode conduzir a situações desta natureza (inundação, erosão e sedimentação) a jusante nos pontos de descarga da rede pluvial em situações de caudal de ponta" (página 77). Face ao exposto e no seguimento das alíneas anteriores, importa clarificar quais as medidas resultantes da presente AAE, que efetivamente integraram a atual proposta do PP, no sentido de atenuar ou inverter estes efeitos.	O Relatório do Plano incorporou medidas e informação relativamente a questões de impermeabilização com aconselhamento de implementação de medidas de reaproveitamento das águas pluviais. Os corretos encaminhamentos das águas pluviais e

	residuais são acautelados. Foi definido um índice máximo de impermeabilização em regulamento.
No que diz respeito ao FCD "Riscos naturais e tecnológicos", deve ser articulado com a pretensão referida no ponto 3.1 do presente parecer. Nas páginas 75 e 77 do RA a referência à existência desta pretensão parece contraditória, aspeto a clarificar. Assim, em matéria de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (PAG), o RA (nas páginas 77 e seguintes) deve acautelar estas matérias, considerando que a área de expansão contempla vários lotes destinados à indústria, que irá coexistir com atividades de comércio e de logística e serviços, mas também com espaços públicos, de equipamentos e espaços verdes de enquadramento e de utilização coletiva.	Articulado
No ponto 8, páginas 83 e seguintes do RA, são apresentadas as 'orientações para a implementação de um plano de controlo', correspondendo à fase de seguimento da AAE. Considera-se que este capítulo necessita de revisão, de forma a clarificar melhor o objetivo da fase de seguimento em AAE. De acordo com o referido art.° 11° do RJAAE o objetivo desta fase prende-se com a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano. Pretende-se verificar a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos. Assim, o plano de controlo definido não servirá para monitorizar o Plano mas a AAE do Plano.	Clarificado o objetivo
No ponto 8.1, páginas 92 e seguintes do RA, é apresentada a síntese das 'Diretrizes de Gestão e Medidas de Minimização' por FCD. Como referido acima importa referenciar quais as diretrizes que o referido procedimento de AAE deu para a presente proposta de revisão do Plano, devendo o RA e o Relatório do PP apresentar claramente essa informação.	O RA contém várias diretrizes, nem todas a ser incorporadas em sede de relatório de Plano ou regulamento. Foram incorporadas diretrizes importantes, como por exemplo relativas às garantia de encaminhamento dos efluentes, do índice de impermeabilização e do aproveitamento de água.

No ponto 9, páginas 94 e seguintes do RA, é apresentada a forma de 'envolvimento público e institucional - estratégias de comunicação', contudo nada é referido quanto ao anexo IV do RA que integra a ponderação parcial realizada aos pareceres emitidos. Ainda neste capítulo convém retificar o primeiro ponto, uma vez que a consulta às ERAE é uma consulta institucional e não uma consulta pública.	Reformulado para acolher as indicações.
No RA (página 94) são apresentadas as 'Referências Bibliográficas' utilizadas na elaboração do presente documento, deve também ser considerado o seguinte: • A "Nota Técnica - A Declaração Ambiental em AAE", da APA, 2011, referido na página 12 do RA, encontra-se desatualizada. A última versão designada "Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas", da APA, é datada de abril 2020. A mesma foi remetida à CM em anexo aos anteriores pareceres.	Incluído e corrigido
A designação dos vários Anexos que integram este Relatório devem constar do índice do RA no sentido de tornar evidente a existência dos mesmos e respetiva consulta por parte dos interessados.	Incluído
Relativamente ao anexo I contendo os 'instrumentos do QRE e respetivos objetivos' (páginas 99 e seguintes do RA), devem ser considerados os seguintes aspetos, alguns já indicados nos anteriores pareceres da APA: • O 'Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - PNUEA' contém um conjunto de Medidas e Objetivos específicos para o Setor industrial, Setor Urbano e Setor Agrícola. Disponível no sítio eletrónico da APA em: httD://aDambiente.pt/index.DhD?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=860. Dado que o PP em causa é relativo a uma zona industrial, devem ser revistos os objetivos estratégicos apresentados no RA (página 105) tendo em conta nomeadamente este setor de atividade específico. Alerta-se ainda que as metas deste Plano encontram-se estabelecidas na RCM n.° 113/2005, de 30 de junho. • Importa referir que a RCM n.° 53/2020, que aprovou o PNEC 2030, revogou o PNAC 2020/2030, aprovado pela RCM n.° 56/2015, de 30 de julho, e também o PNAEE e o PNAER, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que os mesmos deverão ser retirados do QRE. • Relativamente ao 'Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIM Região Coimbra - PIAAC-CIM-RC', ao 'Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil- PMEPC' e ao 'Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI' não se encontram integrados neste Anexo e não são apresentados os respetivos objetivos. Aspeto a completar.	PNUEA – atualizado - anexo atualizado.
Quanto ao anexo III contendo os 'Indicadores de Avaliação e Controlo da AAE da Ia Revisão do PDM de Oliveira do Hospital' (páginas 112 e seguintes), importa clarificar o seguinte:	A recolha e entrega de indicadores ocorreu numa fase já muito avançada,

• No seguimento do exposto nos anteriormente pareceres emitidos, considera-se que a avaliação e ponderação dos Relatórios de Avaliação e Controlo da AAE da Revisão do PDM de 2014 seriam muito úteis para a presente AAE. • Sobre esta matéria, na ponderação efetuada ao parecer da APA (anexo IV do RA) e no ponto 5.3 (página 35 do RA), a CM refere agora que não possui os 'Relatórios de Avaliação e Controlo da AAE da Revisão do PDM de 2014', mas procedeu à recolha de alguns dos indicadores dessa avaliação e controlo, apresentando-os neste anexo III, e indica ainda que os mesmos foram considerados na presente AAE. Contudo ao longo do RA não é feita essa demonstração, pelo que se desconhece quais desses indicadores foram de facto considerados na AAE do PP. Aspeto que deve ser justificado.	não tendo servido para a escolha dos indicadores, mas apenas para complementar informação sobre os indicadores previamente definidos e submetidos a parecer em sede de RFC.
Relativamente ao anexo IV designado 'Ponderação dos pareceres ao Relatório de Fatores críticos por entidade' (páginas 117 e seguintes do RA) tal como sugerido nos anteriores pareceres, é corretamente apresentada a ponderação do último parecer emitido pela APA relativamente à fase preliminar de RA, contudo deve ser retificado o seguinte: • A designação do anexo deve ser corrigida porque é feita a ponderação dos pareceres emitidos por algumas entidades e referente ao 'Relatório Ambiental Preliminar' e não ao RFC como referido. • A data do parecer da APA indicada (de 23-11-2020) não está correta, o parecer referido é datado de 08-01-2021.	Corrigido
Relativamente ao RNT da AAE, deve ter em conta os aspetos referidos no presente parecer, porquanto este é uma versão resumida do RA. O mesmo não deve exceder as 20 páginas e deve conter linguagem clara e acessível a todos os públicos. De referir que o RNT disponibilizado contem 50 páginas, pelo que se considera de retificar antes da fase de discussão pública.	RNT corrigido para cerca de 20 páginas.

CCDR

Texto	Ponderação
O QRE parece-nos adequado, apenas se acrescentando o não acolhimento da sugestão de confrontação dos objetivos locais com a proposta do PROT-C.	Incluído
No que se refere aos efeitos esperados por FCD, concretamente no caso do FCD ordenamento do território, desenvolvimento regional e competitividade regista-se que não é referido qualquer risco ou	Incluído

efeitos negativos, aspeto que merecia algum esclarecimento.	
O capítulo 9, referente ao envolvimento público e institucional - estratégias de comunicação, quanto às anteriores sugestões da CCDRC, nomeadamente quanto à apresentação de uma listagem com as entidades envolvidas no acompanhamento e implementação do processo, sua forma de intervenção e responsabilidades no acompanhamento. Contudo, talvez por lapso foi a mesma incluída no final do capítulo 7, páginas 89 a 91, pelo que a mesma deverá passara incluir-se no capítulo 9.	Corrigido
Mantemos também a nossa anterior referência sobre as ações a desenvolver identificadas e reportadas à CCDRC, pois as mesmas não deverão extravasar as atribuições que, a esta entidade, estão cometidas, designadamente as estabelecidas no DL n.9 134/2007, de 27.04. Assim, não se nos afigura que seja competência desta CCDRC acompanhara fase de monitorização do Plano.	Corrigido

PONDERAÇÃO AOS PARECERES AO RA PRELIMINAR, EMITIDOS NO SEGUIMENTO DO ENVIO DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR.

Autoridade Nacional de emergência e Proteção Civil

Parecer	**Ponderação**
Inclusão de uma medida que traduza o " Garantir a manutenção da Faixa de Gestão de Combustível no polígono da ZI.”	Incluído no RA.
Quadro de Referência Estratégico (QRE) do Relatório de Fatores Críticos (RFC)	O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Oliveira do Hospital e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Oliveira do Hospital estão incluídos no de QRE do RA

Deveriam serem incluídos na Tabela 1 (Pág. 23) os instrumentos de referência municipais como o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Oliveira do Hospital e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Oliveira do Hospital, os quais impactam diretamente com os FCD.	

Ponderação ao parecer da APA de 08-01-2020, relativo ao Relatório Ambiental Preliminar.

O parecer foi analisado e as sugestões, correções e clarificações sugeridas foram na sua generalidade acatadas, em ponderação e não colidindo com as orientações emitidas pelas outras entidades. A tabela seguinte apresenta não exaustivamente, a ponderação mais detalhada de alguns dos pontos apresentados

Parecer	**Ponderação**
3.1 a.	A Equipa Técnica responsável pela elaboração da AAE foi identificada.
3.1 c.	A ponderação é realizada e apresentada
3.1 d.	Não existem Relatórios de Avaliação e Controlo da **AAE** da Revisão do PDM de 2014. No entanto, uma vez que existe recolha de alguns dos indicadores de avaliação e controlo, eles são apresentados em anexo ao RA, e foram considerados na avaliação realizada.
3.1 e. f.	O capítulo 2 foi restruturado, tendo-se corrigido as deficiências apontadas

3.1 g.	A Planta de Condicionantes do PDM em vigor foi acrescentada.
3.1 j.	A nomenclatura foi harmonizada ao longo do RA, de acordo com as indicações. Optou-se por indicadores diferentes entre o ponto 6 e 8, porque após a análise da situação atual e tendências se considerou que para a avaliação e controlo seriam necessários outros indicadores, de fácil recolha, e que refletissem as questões levantadas pela execução do PP.
3.1 l.	As diretrizes de seguimento foram revistas em conjunto com a equipa do Plano.
3.1 m.	Foi completada a informação relativa ao destino das águas residuais. De referir que as Águas do Vale do Tejo foram questionadas relativamente a mais detalhes sobre o funcionamento da ETAR de Oliveira do Hospital (em particular a capacidade de receção do efluentes adicionais produzidos), mas, à data, não foi ainda rececionada resposta.
3.1 r.	Foi clarificado com a equipa do plano a necessidade de o regulamento rever os índices de impermeabilização
3.1 s.	A informação sobre a pretensão da instalação de uma indústria PAG na zona industrial foi introduzida.
3.1 v.	Foi atualizado o ponto 8 de modo a incluir as sugestões e clarificações necessárias apontadas.
3.1 w.	No ponto 10 incluiu-se a informação relativa ao Estudo de Impacte Ambiental que está a ser realizado no âmbito da Expansão da Zona Industrial
3.1 x.	Bibliografia foi atualizada.

Ponderação ao parecer da CCDR-C de 05-01-2021, relativo ao Relatório Ambiental Preliminar.

O parecer foi analisado e as sugestões, correções e clarificações sugeridas foram na sua generalidade acatadas, em ponderação e não colidindo com as orientações emitidas pelas outras entidades.

Parecer	Ponderação
1.	Foi atualizado o QRE e retificada a designação do PROF do Pinhal Interior Norte para PROF do Centro Litoral. Foi incluído um quadro de governança e apresenta-se a ponderação dos pareceres das entidades consultadas.
2.3	**Foi atualizado o QRE**
2.4	**Foram atualizados os indicadores, particularmente no ponto 8. De acordo com o parecer.**
2.6	**Os indicadores do capítulo 8 foram adequados, tendo em conta as indicações do parecer (em ponderação com os das restantes entidades).**
2.7	**O envolvimento público e institucional foi atualizado**
3	**Junta-se o Relatório não técnico**

Ponderação ao parecer do ACES PIN/Concelho de Oliveira do Hospital de 16-12-2020, relativo ao Relatório Ambiental Preliminar.

O parecer foi analisado e as sugestões, foram na sua generalidade acatadas, em ponderação e não colidindo com as orientações emitidas pelas outras entidades.

ANEXO V – Parecer da AdVT

EPAL
Grupo Águas de Portugal

À
Câmara Municipal de Oliveira do Hospital
Largo Conselheiro Cabral Metello,
3400-062 Oliveira do Hospital

Assunto: 2ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital
Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial
Conferência Procedimental
Parecer Final da AdVT – Águas do Vale do Tejo S.A.

Exmos. Senhores (as),

Na sequência da análise aos elementos constantes na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial referentes à Proposta de 2ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital, que mereceram da nossa parte a melhor atenção, temos a tecer as seguintes considerações que constituem o Parecer Final da AdVT – Águas do Vale do Tejo S.A. (AdVT) nesta matéria.

1. Infraestruturas de Abastecimento de Água

Dentro do Perímetro do Plano em questão, desenvolvem-se infraestruturas de abastecimento de água da AdVT, nomeadamente condutas e reservatórios, que inclusive alimentam a própria Zona Industrial, que deverão estar representadas nas Peças, com destaque para a Planta de Condicionantes, o que atualmente não se verifica em nenhum elemento.

Tendo em consideração a importância estratégica das infraestruturas operacionais de serviço público da responsabilidade da AdVT na envolvente da Zona Industrial de Oliveira do Hospital, e consequentemente, para a sua população, é nosso entendimento que a salvaguarda dos subsistemas de abastecimento será reforçada com a sua representação mais detalhada na Planta de Condicionantes.

Importa também referir, que na sequência da Obra a executar na Avenida Calouste Gulbenkian pelo Município, ficou acordado desvio de um trecho da atual conduta a posicionar nos passeios, em que o novo traçado e moldes de execução estão já definidos, situação a observar na concretização do Plano.

Em anexo enviamos para os devidos efeitos ficheiro com o cadastro atual das infraestruturas de abastecimento de água da AdVT na Envolvente do Plano de Pormenor da Zona Industrial (georreferenciado em ETRS89), assim como o novo traçado decorrente do Desvio.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
Av. Liberdade, 24 1250-144 Lisboa • Portugal • Fax 213 251 397
Linhas EPAL - 24h por dia, todos os dias • Atendimento a Clientes 213 221 111

EPAL
Grupo Águas de Portugal

2. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

No interior do Perímetro do Plano não existem quaisquer infraestruturas de saneamento da Águas do Vale do Tejo S.A., sendo que os atuais efluentes provenientes da Zona Industrial são captados na rede em baixa e depois encaminhados para ETAR de Oliveira do Hospital, fora da zona do Plano e que abrange aquela bacia.

Importa numa primeira fase, face à ampliação prevista da Zona Industrial, fornecer o novo caudal do efluente e suas características, para que a AdVT possa avaliar a atual situação do seu sistema e aferir eventuais necessidades de reforço ou ampliação quer da ETAR quer da rede.

Esta nova situação terá de estar enquadrada no regulamento existente no município, devendo também serem observadas as normas patentes no nosso Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais do Sistema Multimunicipal - Regulamento nº 374/2016, de 12 de abril de 2016, no ponto de recolha (à entrada da ETAR), ou nos pontos de recolha físicos reais (ligações aos intercetores).

Em anexo enviamos para os devidos efeitos planta de implantação do Sistema de Saneamento de Oliveira do Hospital com o ciclo de vida dos diversos intercetores / emissários e respetivas EEAR, onde se verifica que a ZI não é servida diretamente pelo sistema em "alta".

3. Interferências com as Infraestruturas da AdVT

Face à importância estratégica das infraestruturas operacionais de serviço público, no caso de abastecimento de água, sob responsabilidade da AdVT para a Zona Industrial de Oliveira do Hospital, quaisquer interferências diretas com as nossas infraestruturas que decorram da concretização do Plano de Pormenor terão que ser submetidas a parecer da EPAL/AdVT para definição da solução mais adequada com vista à salvaguarda e proteção das mesmas.

Para o efeito, essa salvaguarda das infraestruturas em "alta" da AdVT poderá sair reforçada de forma mais eficaz com a referência, nos Documentos do Plano, a uma faixa de proteção com 5 metros de largura (2,5 m para cada um dos lado do eixo das condutas de abastecimento), onde qualquer interferência / intervenção terá de ser submetida a parecer prévio da EPAL/AdVT para definição da solução mais adequada à salvaguarda e proteção destas infraestruturas.
Assim, em complemento do já referido no Artigo 5º do Regulamento, propomos que seja efetuada referência nesse Instrumento para a zona de proteção definida para a Adutora, com representação a ajustar na Planta de Condicionantes, que qualquer interferência / intervenção nesta faixa de proteção terá de ser submetida a parecer prévio da AdVT.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
Av. Liberdade, 24 1250-144 Lisboa • Portugal • Fax 213 251 397
Linhas EPAL - 24h por dia, todos os dias • Atendimento a Clientes 213 221 111
Comunicação de Leituras 800 201 101 • Faltas de Água 800 222 425 • Comunicação de Roturas na Via Pública 800 201 600 • www.epal.pt

EPAL
Grupo Águas de Portugal

4. Parecer da AdVT S.A.

No que se refere à Proposta da 2ª Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira do Hospital, a AdVT S.A. emite Parecer Favorável Condicionado, tendo presente a necessidade de integração detalhada e diferenciada do nosso cadastro na Planta de Condicionantes, assim como a consideração dos aspetos elencados nos pontos anteriores, com destaque para a Obra na Avenida Calouste Gulbenkian e para as questões associadas ao saneamento das águas residuais da Zona Industrial.

Atendendo à importância do Projeto estamos disponíveis para, de forma construtiva, participar em reuniões de trabalho com as entidades envolvidas, contribuindo para os necessários esclarecimentos na definição de soluções que permitam salvaguardar os interesses das partes envolvidas, quer nas questões de abastecimento quer nas de saneamento.

Com os melhores cumprimentos,

DIREÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS

Fernando Mateus

Assinado de forma digital por Fernando Mateus
Dados: 2021.03.18 16:11:07 Z

Anexos: Ficheiro contendo o cadastro geográfico das infraestruturas de bastecimento da AdVT (ETRS89)
Planta da Rede de Saneamento da AdVT

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.
Av. Liberdade, 24 1250-144 Lisboa • Portugal • Fax: 213 251 397
Linhas EPAL - 24h por dia, todos os dias • Atendimento a Clientes 213 221 111
Comunicação de Leituras 800 201 101 • Faltas de Água 800 222 425 • Comunicação de Roturas na Via Pública 800 201 600 • www.epal.pt

M006.01